

## PROJETO DE LEI Nº 368, DE 2018

Altera os artigos 14 e 43 da Lei n.º 11.165, de 27 de junho de 2002, que institui o Código de Pesca e Aquicultura do Estado.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam acrescidos o inciso IX e os §§ 4º ao 6º ao artigo 14 da Lei n.º 11.165, de 27 de junho de 2002, com a seguinte redação:

“Artigo 14 – (...)

IX – do Tucunaré, bem como seu transporte e sua captura, em quantidade superior a 3 kg (três quilogramas) por pescador, pelo período de 5 anos, a partir da publicação desta lei.

(...)

§ 4º - Após o prazo estipulado no inciso IX, fica autorizado o transporte e a captura do Tucunaré limitada à quantidade máxima de 5 kg (cinco quilogramas) por pescador, mais um exemplar.

§ 5º - Na fiscalização do cumprimento do inciso IX, o Tucunaré deverá estar inteiro, devendo seu exemplar ser mantido com cabeça, escamas, couro e em local de fácil acesso.

§ 6º - Fica a Polícia Ambiental responsável pela fiscalização referente ao cumprimento dos §§ 4º e 5º deste artigo.” (NR)

**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do artigo 43 da Lei n.º 11.165, de 27 de junho de 2002, na seguinte conformidade:

“Artigo 43 – .....

§ 1º - Na pesca amadora e desportiva, só é permitida a utilização de linha de mão, puçá, caniço simples, caniço com molinete ou carretilha, anzóis simples ou garatéias, iscas naturais ou artificiais, ficando proibida a pesca subaquática.” (NR)

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A pesca amadora e desportiva do tucunaré, principalmente na região dos Grandes Lagos, é um dos maiores atrativos turísticos e um fator considerável na economia local e regional.

No entanto, a escassez dos estoques pesqueiros tem se manifestado de forma preocupante, já que estão diminuindo significativamente.

Guias da pesca esportiva, pescadores profissionais e segmentos de serviços, argumentam que a pesca por arpão tem sido um dos problemas crescentes na dizimação de espécimes adultos do tucunaré.

A iniciativa desta proposição que ora apresentamos aos nobres deputados visa assegurar a preservação do tucunaré, razão pela qual peço o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28/5/2018.

**a) Itamar Borges - PMDB**